



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

Regimento Interno

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO.

Art. 1º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Santa Luzia será realizada nas datas de 25 e 26 de abril de 2023, terça e quarta - feira, de 8h às 12h, no Teatro Municipal, localizado à Rua direita, 361 – Centro/Santa Luzia e presidida pelo (a) Presidente (a) do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto nº 4162/2023.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política de Assistência social no Município, com o objetivo de definir as diretrizes para o aprimoramento do SUAS - Sistema Único da Assistência Social e propor novas diretrizes e metas para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º A XIII Conferência Municipal tem o objetivo de analisar, propor e deliberar ações para o amadurecimento da política, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para a Conferência Regional de Assistência Social.

Art. 5º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**. O CNAS aprovou 5 eixos visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS nos municípios, estados, Distrito Federal e União.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

Eixo 1: FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

Eixo 2: CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

Eixo 3: EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

Eixo 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

Eixo 5: BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma presencial.

Parágrafo único. Os trabalhos da XIII Conferência Municipal de Assistência Social estarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme Resolução CMAS nº06/2023.

A saber:

Nomes	
Júlio César Cesário de Oliveira	Governamental
Matheus Ferreira Soares	Governamental
José João Nascimento	Sociedade Civil
Maria Aparecida Rodrigues da Silva	Sociedade Civil



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

Apoio Técnico	
Maria Veriana Batista dos Santos Puff	Sociedade Civil
Isabel Cristina Vieira	Sociedade Civil
Maurício da Cunha Paiva	Sociedade Civil

Art. 7º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social contará com um momento de Credenciamento, Abertura, Formalidades e Saudações às Autoridades, Apresentação Artística, Apresentação da Temática, Atividade de Grupo e Plenária Final.

Art. 8º - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I - Organizar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;

II - Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Estimular a participação qualificada de todos os representantes governamentais e da sociedade civil: entidades, trabalhadores e, prioritariamente, usuários, garantindo-se o debate plural e qualificado da política de assistência social.

IV – Preencher o registro da Conferência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão se inscrever como participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

- I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:
- a) Conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - b) Representantes governamentais;
 - c) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. Entidades ou organizações de assistência social;
 2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 3. Usuários e organizações de usuários.

II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo Primeiro - São Delegados (as) natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – São considerados Delegados (as) representantes da sociedade civil, devidamente credenciados por suas instituições (as) para terem direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 10º Realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será nos dias 25 e 26 de abril de 2023, terça e quarta - feira, de 8h às 12h, iniciando com a fala da Presidente do Conselho, da Secretária do Desenvolvimento Social e Cidadania e do Prefeito Municipal, leitura e aprovação do Regimento Interno, palestra sobre o temário,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

leitura e aprovação das propostas advindas dos grupos de trabalho, eleição e referendo dos delegados para a Conferência Regional de Assistência Social.

Art. 11º O credenciamento dos (as) participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado nos dias 25 e 26 de abril, terça e quarta - feira, de 8h às 9h e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.12º O credenciamento dos delegados para a Conferência Municipal de Assistência Social poderá ser realizado nos dias 25 e 26 de abril, terça e quarta - feira, de 8h às 9h, com encaminhamento de ofício da entidade indicando os representantes como: representantes das entidades ou organizações, representantes dos usuários e representantes dos trabalhadores.

Parágrafo Primeiro – O Ofício de apresentação da entidade indicando o delegado poderá ser encaminhado para a Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania aos cuidados da Supervisora dos Conselhos Municipais, localizada à Av. Frimisa, nº 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) - Santa Luzia/ MG. CEP: 33030-970 no horário de 8h00 as 17h00. Poderá também, ser entregue no ato do credenciamento nos dias 25 e 26 de abril de 2023.

Parágrafo Segundo- O crachá de Delegado (a) é o instrumento que dá o direito ao voto, na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível. **O crachá será da cor azul.**

Art. 13º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V DA PALESTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

Art. 14º A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art. 15º A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que terá o tempo de 40 a 60 minutos para sua apresentação e 20 minutos para respostas das perguntas elencadas durante a palestra.

Art. 16º As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas por escrito e encaminhadas à Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e, serão destinadas ao palestrante para respostas posteriores.

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS DE GRUPO

Art. 17º Os grupos de trabalho são realizados para garantir o aprofundamento da discussão do temário da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e da palestra. Cada grupo contará, no mínimo, com um coordenador e um relator.

Art. 18º O produto das atividades de grupo será apresentado na Plenária Final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das propostas para a Conferência Regional de Assistência Social. Após a definição das propostas de deliberação construídas pelos grupos de trabalho estas serão apreciadas e votadas pelos delegados.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

Art. 20º A Plenária final é constituída de Delegados (as) e convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIII Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21º Na Plenária Final serão apresentadas as propostas de cada grupo para aprovação da plenária.

Art. 22º O registro da Conferência Municipal será feito em sistema eletrônico pelos Conselhos Municipais, mediante senha específica, a ser encaminhada posteriormente pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único: O registro da Conferência Municipal não informado no sistema, desobriga o CEAS/MG de inserir os dados e deliberações no compilado de propostas das conferências municipais.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 23º Serão candidatos (as) a Delegados (as) para as Pré - Conferências Regionais de Assistência Social, os participantes que se enquadram na descrição do item I e II do artigo 9º deste Regimento, devidamente credenciados como consta no artigo 12º deste regimento com exceção dos Delegados Natos, no caso os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24º A escolha dos (as) delegados (as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada na Resolução CEAS nº797/2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

À SABER:

Porte do Município	Nº de Delegados por município	Distribuição Paritária
Pequeno Porte I Pequeno Porte II Porte Médio Porte Grande	8 delegados e delegadas	3 representantes governamentais 1 representante dos usuários e usuárias; 1 representante dos trabalhadores e trabalhadoras; 1 representante das entidades organizações; 1 representante do CMAS Governo; 1 representante do CMAS sociedade civil.

§1º. A paridade entre governo e sociedade civil não poderá ser desrespeitada e deverá ser preservada a proporcionalidade na distribuição das vagas para os segmentos da sociedade civil.

§2º. As Pré Conferências Regionais são realizadas entre os dias 25 de julho a 30 de agosto de 2023, em local a ser informado posteriormente.

§3º. Deverá ser respeitada a proporcionalidade na distribuição das vagas da sociedade civil, que deverá indicar usuários, trabalhadores e entidades.

Art. 25º O registro da Conferência Municipal e de seus delegados no sistema eletrônico deverá ser realizado até o dia 22 de julho de 2023.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Regional, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

Art. 26º As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal, devidamente assinadas por de 50 % Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou Recomendação.

Art. 27º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à comissão organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 29º Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 30º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.31º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIII Conferência Municipal de Assistência Social aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

Art. 32º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Santa Luzia, 25 de Abril de 2023.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Conselheira Presidente CMAS de Santa Luzia/MG
(Gestão 2021/2023)

